



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial para adequação da Lei Orçamentária do Exercício de 2025."

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar no valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
Unidade	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Função	13	CULTURA	
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0010	CULTURA E TURISMO VALORIZADAS	
Projeto	2.145	SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADES MUSICAIS	
Elemento	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 6.072,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2025 no valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais) conforme discriminado abaixo.

Orgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Unidade	04	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLADO
331/2025
109/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Função	13	CULTURA		
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0010	CULTURA E TURISMO VALORIZADAS		
Projeto	2.135	REALIZAÇÃO CONCURSO MIS MIRAI		
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.030,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	R\$	3.990,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	60,07
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$	991,93

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.908 de 10 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 1.915 de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 01 de setembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.09.01 13:26:58 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Miraí, 01 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Saudações,

É com grande satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação, discussão e votação, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais), destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especificamente para atender às despesas relativas ao projeto "Subvenção Social a Entidades Musicais", com recursos oriundos do cancelamento parcial de dotações vinculadas ao projeto "Realização Concurso Miss Miraí".

A medida tem como finalidade adequar a Lei Orçamentária Anual de 2025, permitindo o correto atendimento às necessidades do setor cultural, especialmente no que se refere ao apoio às entidades musicais do Município, que desempenham relevante papel na preservação da tradição cultural, na promoção da cidadania e no fortalecimento da identidade local.

A presente abertura de crédito especial não representa aumento de despesa, uma vez que os recursos necessários estão sendo integralmente compensados pelo remanejamento de dotações orçamentárias já existentes, observando, assim, os limites da legislação vigente e assegurando o equilíbrio financeiro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, a proposição está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 1.839/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.908/2024, alterada pela Lei nº 1.915/2024), sendo imprescindível para garantir a efetiva execução das ações culturais previstas para o exercício de 2025.

Diante da relevância do tema e da necessidade de oportunizar às entidades musicais condições adequadas para desenvolverem suas atividades, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que contará com o apoio desta Casa Legislativa.

Sendo no momento o que me cumpre, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2025.09.01 13:27:12 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GESIANO INÁCIO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mirai – MG.